



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

“Institui o Programa Municipal Mamãe Vacinada, destinado à promoção, orientação e incentivo à vacinação de gestantes, visando à proteção da saúde materna e infantil no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Municipal Mamãe Vacinada, com a finalidade de promover a conscientização, a orientação e o incentivo à vacinação de mulheres gestantes, contribuindo para a prevenção de doenças imunopreveníveis e para a proteção da saúde materna e infantil.

Parágrafo único. O Programa Mamãe Vacinada será desenvolvido em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e das políticas municipais de atenção à saúde da mulher e da criança.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Mamãe Vacinada:

- I – incentivar a atualização da situação vacinal das gestantes, conforme o Calendário Nacional de Vacinação e as recomendações das autoridades sanitárias competentes;
- II – contribuir para a prevenção de doenças infecciosas e respiratórias que possam comprometer a saúde da gestante, do feto e do recém-nascido;
- III – ampliar o acesso à informação sobre a importância, a segurança e os benefícios da imunização durante a gestação;
- IV – promover a integração entre o acompanhamento pré-natal e as ações de imunização realizadas pela rede municipal de saúde;
- V – estimular a identificação e a busca ativa de gestantes com esquemas vacinais incompletos ou em atraso;
- VI – contribuir para a redução de complicações, internações e óbitos maternos e infantis associados a doenças imunopreveníveis;
- VII – incentivar a vacinação contra o vírus sincicial respiratório (VSR), responsável por infecções respiratórias que podem provocar bronquiolite e pneumonia em bebês, observadas as recomendações do Ministério da Saúde;
- VIII – assegurar especial atenção às gestantes em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de acesso aos serviços de saúde;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

IX – fortalecer a conscientização das famílias sobre a importância da vacinação materna para a proteção dos bebês nos primeiros meses de vida.

Art. 3º As ações do Programa Municipal Mamãe Vacinada poderão compreender:

I – realização de campanhas educativas e informativas sobre vacinação durante a gestação;

II – orientação individualizada às gestantes durante as consultas de pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

III – avaliação periódica da situação vacinal das gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde;

IV – incentivo à atualização da Caderneta de Vacinação e ao cumprimento do calendário vacinal recomendado para cada período gestacional;

V – desenvolvimento de estratégias de busca ativa das gestantes que apresentem pendências vacinais, respeitados os protocolos sanitários vigentes;

VI – divulgação de informações sobre vacinas indicadas durante a gestação, incluindo aquelas destinadas à prevenção da coqueluche, da influenza, da covid-19 e das doenças relacionadas ao vírus sincicial respiratório (VSR);

VII – promoção de atividades educativas em unidades de saúde, equipamentos públicos e espaços comunitários;

VIII – desenvolvimento de materiais informativos acessíveis, com linguagem clara e adequada às diferentes realidades sociais e culturais da população;

IX – articulação com agentes comunitários de saúde e equipes da Estratégia Saúde da Família para ampliar a orientação e o acompanhamento das gestantes;

X – incentivo à continuidade do acompanhamento vacinal no período pós-parto, conforme as recomendações das autoridades de saúde.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão observar os seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso às informações e aos serviços de imunização;

II – respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos das gestantes;

III – utilização de informações científicas e recomendações técnicas atualizadas;

IV – acolhimento humanizado e atendimento sem discriminação;

V – atenção prioritária às gestantes em situação de vulnerabilidade social;

VI – proteção dos dados pessoais e das informações de saúde das participantes, nos termos da legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Art. 5º O Programa Municipal Mamãe Vacinada poderá ser desenvolvido de forma integrada às ações da Rede Municipal de Atenção Materno Infantil – Mãe Paulistana, às atividades da Atenção Primária à Saúde e às demais políticas públicas municipais voltadas à proteção da mulher, da gestante e da primeira infância.

Art. 6º O Poder Público poderá promover, observada a legislação vigente, a articulação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades científicas e instituições de saúde, visando à realização de campanhas educativas e à ampliação do alcance das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º A implementação do Programa observará os protocolos, as indicações, as contraindicações e os critérios estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes, não implicando a obrigatoriedade de utilização de imunizantes fora das recomendações oficiais.

Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações do Programa, utilizando, sempre que possível, os indicadores e sistemas de informação já existentes na rede municipal de saúde.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de planejamento e responsabilidade fiscal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de São Paulo, o Programa Municipal Mamãe Vacinada, uma iniciativa voltada à promoção da saúde materna e infantil por meio da conscientização, da orientação e do incentivo à vacinação de mulheres durante a gestação.

A gravidez é um período que exige atenção especial à saúde da mulher e ao desenvolvimento do bebê. Nesse contexto, a vacinação constitui uma das mais importantes medidas de prevenção de doenças, contribuindo para reduzir riscos de complicações, hospitalizações e óbitos associados a infecções que podem ser evitadas por meio da imunização.

A proteção proporcionada por determinadas vacinas administradas durante a gestação ultrapassa os benefícios diretos à saúde materna. Isso porque os anticorpos produzidos pela mãe podem ser transferidos ao bebê durante a gravidez, oferecendo proteção nos primeiros meses de vida, período em que o sistema imunológico infantil ainda está em desenvolvimento.

Entre as doenças que merecem especial atenção está a bronquiolite, uma das principais causas de hospitalização de bebês por infecções respiratórias, frequentemente associada ao vírus sincicial respiratório (VSR).

A disponibilização da vacina materna contra o VSR no Sistema Único de Saúde representa um importante avanço na proteção da primeira infância. Sua aplicação, conforme as recomendações do Ministério da Saúde, contribui para prevenir formas graves de infecção respiratória nos primeiros meses de vida, incluindo casos de bronquiolite e pneumonia.

Além dessa proteção, o calendário de imunização das gestantes contempla vacinas contra outras doenças relevantes, como coqueluche, tétano, difteria, influenza, hepatite B e covid-19, observadas as indicações específicas para cada imunizante. Entretanto, a existência de vacinas disponíveis na rede pública não é suficiente para garantir a proteção de todas as gestantes. É fundamental ampliar o acesso à informação, fortalecer o vínculo entre as futuras mães e os serviços de saúde e desenvolver estratégias que permitam identificar e orientar mulheres com esquemas vacinais incompletos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Muitas gestantes, especialmente aquelas que vivem em regiões de maior vulnerabilidade social, enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso aos serviços de saúde, à falta de informações e à continuidade do acompanhamento pré-natal. Nesse sentido, o Programa Mamãe Vacinada propõe fortalecer a atuação das Unidades Básicas de Saúde, das equipes da Estratégia Saúde da Família e dos agentes comunitários de saúde, promovendo uma integração mais efetiva entre o pré-natal e as ações de imunização.

A proposta também valoriza a realização de campanhas educativas, a busca ativa de gestantes com vacinação em atraso e a divulgação de informações científicas claras e acessíveis, combatendo a desinformação e estimulando a prevenção. Importante destacar que o Município de São Paulo já dispõe de políticas públicas voltadas à proteção da saúde da gestante e do recém-nascido, especialmente por meio da Rede Municipal de Atenção Materno Infantil – Mãe Paulistana.

O Programa Mamãe Vacinada não pretende substituir ou duplicar essas iniciativas, mas fortalecê-las mediante uma política específica de conscientização e incentivo à imunização durante a gestação, ampliando as possibilidades de proteção da mãe e do bebê. A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais de proteção à saúde, à maternidade e à infância, bem como às diretrizes de promoção e prevenção estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

Como Vereadora da cidade de São Paulo, autora de diversas iniciativas voltadas à defesa da mulher, à saúde e à proteção das famílias, entendo que investir na prevenção é investir na qualidade de vida da população e no futuro de nossas crianças. Cuidar da saúde de uma gestante é também cuidar da vida que está chegando. Cada mãe bem orientada e protegida representa uma oportunidade de oferecer ao seu bebê um começo de vida mais seguro e saudável.

O Programa Municipal Mamãe Vacinada representa, portanto, mais um compromisso com a valorização da maternidade, o fortalecimento da saúde pública e a proteção da primeira infância.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.